



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5243 /2000

A Câmara Municipal de Olinda, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 14 DE NOVEMBRO DE 2.000


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denominada Associação de Geração e Difusão de Arte e Cultura, situada na Rua Guaraná, 28 – Quadra E-8, Ouro Preto, Olinda-PE.

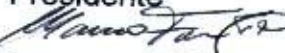
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

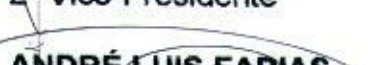
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de novembro de 2000.



NIVALDO MACHADO FILHO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUIS FARIAS
1º Secretário

EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário